



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 34/2011

Súmula: Referenda autorização ao Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, a firmar Contratos de Comodato com os integrantes da Feira Sol e Lua e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Presidente promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica referendada autorização ao Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para firmar Contratos de Comodato com os integrantes da Feira Sol e Lua, com o intuito de estabelecer ampla cooperação mediante a cessão de 11 (onze) Tendões Pantográficas semi-automáticas e de montagem rápida.

Art. 2º - O Termo de Contratos de Comodato passa a integrar o presente Decreto Legislativo com todas as suas cláusulas.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.


Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente


Mário Hort
1º Secretário

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Tribuna do Norte

Nº 6260 Pág. 05

Edição de 21 / 12 / 11



CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORA
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 34/2011

Súmula: Referenda autorização ao Município de Ivaipora, Estado do Paraná, a firmar Contratos de Comodato com os integrantes da Fm Sol e Luz e de outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaipora, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Presidente promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica referendada autorização ao Município de Ivaipora, Estado do Paraná, para firmar Contratos de Comodato com os integrantes da Fm Sol e Luz, com o intuito de estabelecer ampla cooperação mediante a cessão de 11 (onze) Unidades Patrimoniais para uso exclusivo de montagem rápida.

Art. 2º - O Termo de Comodato passa a integrar o presente Decreto Legislativo com todas as suas cláusulas.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaipora, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

Edvaldo Aparecido Montanheri
Presidente

Mário Hort
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORA
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 35/2011

EMENTA: Dispõe sobre as provisões de contas do Poder Executivo de Ivaipora, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro do ano de 2009.

A Câmara de Vereadores de Ivaipora, Estado do Paraná, em observância ao disposto no Art. 31 "caput", da Constituição Federal, combinado com o Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e em consonância com o Art. 231, § 3º da Regimento Interno, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Adota o Anúncio de Processos nº 74/11 do Processo nº 14168/10 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde julga pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS**, das contas do Poder Executivo do Município de Ivaipora, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro do ano de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaipora, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

Edvaldo Aparecido Montanheri
Presidente

Mário Hort
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORA
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 08/2011

Súmula: Fica os subsídios dos vereadores para a Legislatura de 2013 a 2016 e de outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaipora, Estado do Paraná, faz saber que os Vereadores aprovaram e eu, Presidente, promulgo o seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Subsídio do Presidente do Poder Legislativo Municipal de Ivaipora, para o período de 2013 a 2016, fica fixado, em parcela única, de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), mensais.

Art. 2º - O subsídio dos Vereadores Secionários membros da mesa executiva do Poder Legislativo Municipal de Ivaipora, para o período de 2013 a 2016, fica fixado em parcela única, de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), mensais.

Art. 3º - O subsídio dos Vereadores, para a Legislatura de 2013 a 2016, fica fixado, em parcela única, de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), mensais.

§1º - O suplente convocado perceberá, a partir da sua posse e enquanto exercer a veranção, o valor do subsídio percebido pelo vereador.

§2º - O vereador que seja servidor da administração direta, autarquia ou fundacional do Município, do Estado ou da União poderá optar pelos vencimentos do cargo efetivo de que seja detentor ou pelo subsídio fixado por esta lei.

Art. 4º - Os subsídios fixados por esta Resolução serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reajustação, apurado segundo o indicador oficial adotado pela legislação, com efeito da proteção estabelecida no art. 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O pagamento do subsídio será realizado de recomposição pela desvalorização da moeda, e não após em caso de inflação da moeda.

III - Pedro Mateus dos Santos - construção em alvenaria para fins comerciais com área de 70,00 m², avaliado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

IV - Selma Pereira da Silva - construção em alvenaria sem acabamento para fins habitacionais com área de 36,00 m², avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, inseridas no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzmaltina, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2011.

Maurício Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 029/2011

"SÚMULA: AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA DE CONTADOR PARA ASSESSORAR O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. JOSÉ FERNANDO TOMÉ CORDEIRO, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Esta resolução autoriza a prorrogação do prazo de contratação excepcional e temporária do contador, para assessorar contabilmente o Poder Legislativo Municipal, pelo período de 06 meses.

Parágrafo Único - A prorrogação autorizada por esta Resolução será firmada através do termo aditivo ao contrato administrativo original.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas na Resolução nº 27/2011 e no contrato administrativo original.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cruzmaltina, 20 de Dezembro de 2011.

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
JOSÉ FERNANDO TOMÉ CORDEIRO
BIÊNIO 2011/2012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

CRUZMALTINA, 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

RESCISÃO CONTRATUAL

Tendo em vista o requerimento protocolado no dia 19 de Dezembro de 2011. O Prefeito Municipal de Cruzmaltina Estado do Paraná, R. E. S. O. L. V. E. proceder o cancelamento do contrato de Prestação de Serviços nº 040/2008 de 30 de Abril de 2008 - em sua Cláusula Décima Quarta - 14ª Levada a efeito o Convênio de Coleta de Resíduos nº 017/2008 de 14 de Abril de 2008. Homologado em 30 de Abril de 2009, a partir de 1º de Janeiro de 2012.

EDIFICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE (2012/2011).

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ

3º TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2008. REFERÊNCIA: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 0022/08 DE 26 DE NOVENO DE 2008.

ASSUNTO: REFORMA DE PRAÇA, CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER E PISTA DE LAÇO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, PESSOA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ Nº 01.815.393/0001-06, TENDO COMO PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO, RG 4.808.828-0 SSP/PR, CPF/MF 869.456.619-72, RESIDENTE NESTA CIDADE DE CRUZMALTINA, PARANÁ.

CONTRATADO: CONTRUTORA VAREM DO CÉDRO LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ 75.758.881/0001-71, END. NA RUA XV DE NOVENO Nº 787, CEP 85.200-400, NA CIDADE DE MANOEL RIBAS-PR, NESTE ATO FIZENDO FIDELIDADE PROPRETARIO SR RIGUER SCHMITZ BRASILEIRO, CASADO, COMERCIAL, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.614.344-6 SSP/PR e CPF 382.858.828-20, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA XV DE NOVENO, Nº 787, CEP 85.200-400 NA CIDADE DE MANOEL RIBAS-PR DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA NO VALOR DE R\$ 340.211,45 (TREZENTOS E

O Senhor João Peda Soares, Prefeito Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições do artigo 42 do inciso III do § 1º do artigo 43, "caput" e da Lei Federal nº 4.302/64, combinadas com a Lei Municipal nº 675, de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 198.250,11 (cento e noventa e oito mil duzentos e cinquenta reais e onze centavos), nas dotações a seguir especificadas:

06 Departamento de Educação, Cultura e Esportes	Recursos - Exercício de Anulação Orçamentária	24.784,03
061420 - 06.000 Despesa de Transporte Escolar		
12.301.0021-040 Manutenção da frota de Transporte Escolar		
3.3.90.30.00-00 MATERIAL DE CONSUMO		
3.3.90.30.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3.1.90.0001-00 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
06 Departamento de Educação, Cultura e Esportes	Recursos - Exercício de Anulação Orçamentária	81.195,00
061420 - 06.000 Despesa de Transporte Escolar		
12.301.0021-040 Manutenção da frota de Transporte Escolar		
3.3.90.30.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3.1.90.0001-00 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
06 Departamento de Promoção Social	Recursos - Exercício de Anulação Orçamentária	8.030,00
062110 - 06.001 Despesas com a Promoção Social		
06.244.0002-00 Manutenção de Centros de Ref. Assistência Social		
3.3.90.30.00-00 MATERIAL DE CONSUMO		
3.1.90.0001-00 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
06 Departamento de Promoção Social	Recursos - Exercício de Anulação Orçamentária	12.500,00
062110 - 06.001 Despesas com a Promoção Social		
06.244.0002-00 Manutenção de Centros de Ref. Assistência Social		
3.3.90.30.00-00 MATERIAL DE CONSUMO		
3.1.90.0001-00 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
06 Departamento de Promoção Social	Recursos - Exercício de Anulação Orçamentária	10.000,00
062110 - 06.001 Despesas com a Promoção Social		
06.244.0002-00 Manutenção de Centros de Ref. Assistência Social		
3.3.90.30.00-00 MATERIAL DE CONSUMO		
3.1.90.0001-00 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
06 Departamento de Obras e Desenvolvimento	Recursos - Exercício de Anulação Orçamentária	63.771,04
062210 - 06.002 Despesas com Obras e Desenvolvimento		
15.452.0011-011 Manutenção e melhoramento de Ruas		
4.4.90.31.00-00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
3.1.90.0001-00 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
15.452.0011-011 Manutenção e melhoramento de Ruas		
4.4.90.31.00-00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
3.1.90.0001-00 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
15.452.0011-011 Manutenção e melhoramento de Ruas		
4.4.90.31.00-00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
3.1.90.0001-00 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial são provenientes das receitas de convênios acima mencionados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido de Abreu, em 01 de junho de 2011.

JOÃO PEDA SOARES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
Estado do Paraná

LEI Nº 675/2011, de 01 de Junho de 2011.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 198.250,11 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cândido de Abreu aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 198.250,11 (cento e noventa e oito mil duzentos e cinquenta reais e onze centavos) nas dotações abaixo especificadas:

06 Departamento de Educação, Cultura e Esportes	Recursos - Exercício de Anulação Orçamentária	81.195,00
061420 - 06.000 Despesa de Transporte Escolar		
12.301.0021-040 Manutenção da frota de Transporte Escolar		
3.3.90.30.00-00 MATERIAL DE CONSUMO		
3.3.90.30.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3.1.90.0001-00 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
06 Departamento de Educação, Cultura e Esportes	Recursos - Exercício de Anulação Orçamentária	24.784,03
061420 - 06.000 Despesa de Transporte Escolar		
12.301.0021-040 Manutenção da frota de Transporte Escolar		
3.3.90.30.00-00 MATERIAL DE CONSUMO		
3.3.90.30.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3.1.90.0001-00 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
06 Departamento de Promoção Social	Recursos - Exercício de Anulação Orçamentária	8.030,00
062110 - 06.001 Despesas com a Promoção Social		
06.244.0002-00 Manutenção de Centros de Ref. Assistência Social		
3.3.90.30.00-00 MATERIAL DE CONSUMO		
3.1.90.0001-00 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
06 Departamento de Promoção Social	Recursos - Exercício de Anulação Orçamentária	12.500,00
062110 - 06.001 Despesas com a Promoção Social		
06.244.0002-00 Manutenção de Centros de Ref. Assistência Social		
3.3.90.30.00-00 MATERIAL DE CONSUMO		
3.1.90.0001-00 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
06 Departamento de Obras e Desenvolvimento	Recursos - Exercício de Anulação Orçamentária	63.771,04
062210 - 06.002 Despesas com Obras e Desenvolvimento		
15.452.0011-011 Manutenção e melhoramento de Ruas		
4.4.90.31.00-00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
3.1.90.0001-00 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
15.452.0011-011 Manutenção e melhoramento de Ruas		
4.4.90.31.00-00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
3.1.90.0001-00 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
15.452.0011-011 Manutenção e melhoramento de Ruas		
4.4.90.31.00-00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
3.1.90.0001-00 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		